

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO E FORMAÇÃO DOCENTE Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

## EDITAL 01/2025

## PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENSINO E FORMAÇÃO DOCENTE (PPGEF Unilab-IFCE)

RESULTADO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - RESULTADO PARCIAL — AVALIAÇÃO DE PROVA ESCRITA	
INSCRIÇÃO	RESPOSTA
067.5XX.XXX-09 Eixo 1	Em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, na questão geral, o(a) candidato(a) ficou com nota 3,0 e, na questão específica, com nota de 4,0. A média geral do(a) candidato(a) foi igual a 7,0, demonstrando que não foram atendidos satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no item 4.6.8 do Edital nº 01/2025, que estabelecem os critérios de avaliação da Prova Escrita. Outrossim, após analisar o recurso, a banca examinadora ratificou as notas/médias supracitadas e concluiu pelo INDEFERIMENTO do pleito.
077.xxx.xxx-60 Eixo 1	Em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, na questão geral, o(a) candidato(a) ficou com nota 1,8 e, na questão específica, com nota de 2,0. A média geral do(a) candidato(a) foi igual a 3,8 demonstrando que não foram atendidos satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no item 4.6.8 do Edital nº 01/2025, que estabelecem os critérios de avaliação da Prova Escrita. Outrossim, após analisar o recurso, a banca examinadora ratificou as notas/médias supracitadas e concluiu pelo INDEFERIMENTO do pleito.
017.xxx.xxx-98 Eixo 1	Em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, na questão geral, o(a) candidato(a) ficou com nota 2,25 e, na questão específica, com nota de 1,75. A média geral do(a) candidato(a) foi igual a 4,0, demonstrando que não foram atendidos satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no item 4.6.8 do Edital nº 01/2025, que estabelecem os critérios de avaliação da Prova Escrita. Dentre as principais fragilidades, tanto na questão geral, quanto na específica destacam-se: superficialidade na abordagem das categorias teóricas; menção pontual a autores e constructos teóricos por eles formulados; equívocos conceituais; menção a documentos já revogados; encadeamento de ideias realizado de forma pouco satisfatória. Outrossim, após analisar o recurso, a banca examinadora ratificou as notas/médias supracitadas e concluiu pelo INDEFERIMENTO do pleito.
024.xxx.xxx-75 Eixo 4	Em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, na questão geral, o candidato não atendeu satisfatoriamente aos requisitos estabelecidos no item 4.6.8 do Edital nº 01/2025., pois a resposta apresentada pelo candidato demonstra fragilidades no domínio teórico-conceitual exigido pela questão e insuficiência na utilização precisa dos conceitos e categorias analíticas pertinentes ao tema proposto. Já na questão específica, a argumentação desenvolvida mostra-se genérica e desarticulada com as informações-chave contidas na referência bibliográfica indicada no enunciado da questão (obra de Cipriano Carlos Luckesi Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª ed., São Paulo: Cortez, 2011), não conseguindo desenvolver, portanto, o que foi solicitado na questão, ou seja, uma reflexão dissertativa sobre os fatores que caracterizam a democratização do ensino, nem tampouco analisou em que medida tais fatores se articulam — ou entram em tensão — com a tese defendida por Luckesi.  Ante o exposto, a banca examinadora ratificou as notas anteriormente atribuídas e concluiu pelo INDEFERIMENTO
025.xxx.xxx-93 Eixo 6	do recurso.  Em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, na questão geral, o(a) candidato(a) ficou com nota 3,2 e, na questão específica, com nota de 3,4. A média geral do(a) candidato(a) foi igual a 6,6, demonstrando que não foram atendidos satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no item 4.6.8 do Edital nº 01/2025, que estabelecem os critérios de avaliação da Prova Escrita. Foram observadas fragilidades quanto à consistência teórica; capacidade de formulação de ideias, argumentação, interpretação e síntese do campo teórico conceitual .Outrossim, após analisar o recurso, a banca examinadora ratificou as notas/médias supracitadas e concluiu pelo INDEFERIMENTO do pleito.

Redenção, 18 de novembro de 2025.

Comissão de seleção - PPGEF UNILAB-IFCE